



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**

**PARECER À MENSAGEM Nº 079/2026**

**Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Ver. Manoel Correia

**Ementa:** Altera dispositivos da Lei nº 1.930, de 26 de dezembro de 2012, que cria o Instituto de Previdência do Município de Maracanaú, e da Lei Complementar nº 3.666, de 12 de março de 2025, que consolida as normas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maracanaú, reorganiza os órgãos de governança, cria e extingue cargos, institui gratificação e auxílio financeiro, e dá outras providências.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se da Mensagem nº 079/2026, de autoria do Poder Executivo, encaminhada a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 78, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracanaú. A proposição tem por objeto alterar dispositivos da Lei nº 1.930/2012 e da Lei Complementar nº 3.666/2025, reorganizando os órgãos de governança do Instituto de Previdência do Município de Maracanaú, criando e extinguindo cargos e instituindo gratificação e auxílio financeiro no âmbito da autarquia previdenciária. É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

A matéria versa sobre a organização administrativa de autarquia municipal e a criação e extinção de cargos e gratificações, sendo de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 38, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, requisito plenamente atendido, uma vez que a proposição foi encaminhada por Mensagem do próprio Poder Executivo. Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opinar sobre a matéria, nos termos do art. 78, II, "b" e "d", do Regimento Interno, por se tratar de reorganização de órgão previdenciário e de criação de despesa com cargos e gratificações, com repercussão direta sobre o erário municipal. A proposição guarda compatibilidade com a Lei Complementar nº 3.666/2025, que já consolida as normas do RPPS municipal, promovendo o seu aperfeiçoamento institucional em consonância com a Emenda Constitucional nº 136/2025. Não havendo óbice de natureza orçamentária, financeira ou de técnica legislativa, a proposição encontra-se apta à aprovação.

**III – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, este Vereador Relator, após análise da matéria, apresenta **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da Mensagem nº 079/2026, submetendo-o à apreciação dos demais membros da Comissão competente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 12 de agosto de 2026.

\_\_\_\_\_  
Ver. Manoel Correia – Relator